

DECRETO Nº 23.805, DE 29 DE MAIO DE 2026

Estabelece a denominação institucional e detalha a natureza dos Cargos em Comissão da Administração Direta e revoga o Decreto nº 23.259, de 6 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 1.033, de 21 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as denominações institucionais e detalhada a natureza dos seguintes Cargos em Comissão, no âmbito da Administração Direta.

Parágrafo único. As denominações institucionais que trata este artigo serão determinadas na Instrução Normativa que instituir a referência de exercício dos postos de confiança de cada Órgão/Secretaria.

Art. 2º Os Cargos em Comissão de Nível 12 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

I – Gerente de Atividades II (natureza de Direção e Chefia);

II – Assessor II (natureza de Assessoramento).

Art. 3º Os Cargos em Comissão de Nível 13 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

I – Gerente de Atividades III (natureza de Direção e Chefia);

II – Chefe de Democracia Participativa (natureza de Direção e Chefia);

III – Assessor III (natureza de Assessoramento).

Art. 4º Os Cargos em Comissão de Nível 14 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

I – Gerente de Atividades IV (natureza de Direção e Chefia);

II – Assessor IV (natureza de Assessoramento).

Art. 5º Os Cargos em Comissão de Nível 15 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

I – Gerente de Atividades V (natureza de Direção e Chefia);

II – Chefe de Equipe (natureza de Direção e Chefia);

III – Articulador Regional (natureza de Direção e Chefia);

IV – Assessor V (natureza de Assessoramento).

Art. 6º Os Cargos em Comissão de Nível 16 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

I – Gerente de Atividades VI (natureza de Direção e Chefia);

II – Chefe de Unidade (natureza de Direção e Chefia);

III – Gestor de Subprefeitura (natureza de Direção e Chefia);

IV – Assessor VI (natureza de Assessoramento);

V – Assessor Especialista em Programas de Operação de Crédito (natureza de Assessoramento).

Art. 7º Os Cargos em Comissão de Nível 17 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

I – Gerente de Atividades VII (natureza de Direção e Chefia);

II – Coordenador (natureza de Direção e Chefia);

III – Gerente de Programa de Operação de Crédito (natureza de Direção e Chefia);

IV – Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (natureza de Direção e Chefia);

V – Chefe de Gabinete (natureza de Direção e Chefia);

VI – Assessor VII (natureza de Assessoramento).

Art. 8º Os Cargos em Comissão de Nível 18 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

- I – Diretor-Geral (natureza de Direção e Chefia);
- II – Procurador-Geral Adjunto (natureza de Direção e Chefia);
- III – Ouvidor-Geral (natureza de Direção e Chefia);
- IV – Corregedor-Geral (natureza de Direção e Chefia);
- V – Chefe de Gabinete do Prefeito (natureza de Direção e Chefia);
- VI – Coordenador-Geral (natureza de Direção e Chefia);
- VII – Coordenador de Programas de Operação de Crédito (natureza de Direção e Chefia);
- VIII – Assessor Especialista (natureza de Assessoramento).

Art. 9º Os Cargos em Comissão de Nível 19 poderão adotar as seguintes denominações institucionais:

- I – Secretário Adjunto (natureza de Direção e Chefia);
- II – Secretário Executivo (natureza de Direção e Chefia);
- III – Secretário Executivo para Assuntos Federativos (natureza de Direção e Chefia).

Parágrafo único. O Cargo em Comissão de Nível 19 que receber a denominação institucional de Secretário Adjunto substituirá o Secretário do respectivo órgão em suas ausências e impedimentos legais, mediante comunicação à Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento (CFOP), da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 23.259, de 6 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de maio de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.